



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1350 DE 25 DE JULHO DE 1988.

Autoriza o Prefeito Municipal a parcelar os débitos de pavimentação asfáltica do Núcleo Habitacional "Tufic Baracat" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:-

Faço saber qque a Câmara Municipal de Pom<sub>p</sub>éia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pom<sub>p</sub>éia autorizado a parcelar os débitos devidos pelos mutuários, em inadimplência, do Núcleo Habitacional "Tufic Baracat", referentes à pavimentação asfáltica, no valor original do empréstimo pessoal con<sub>tr</sub>aido junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A - CEESP, cujos débitos foram liquidados pela Prefeitura Municipal de Pompéia.

Parágrafo Único - O parcelamento de que tra<sub>ta</sub> este artigo será efetuado da seguinte forma:- os imóveis de esquina em até 18 (dezoito) parcelas mensais e os demais imóveis em até 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da<sub>ta</sub> de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE JULHO DE 1988.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL